



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 954/93, DO DIA 05 DE JULHO DE 1993

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 922 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.992.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 922 de 15 de Outubro de 1.992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

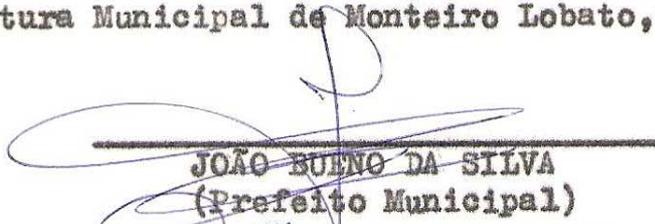
I -

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de seis vezes o valor original do orçamento de despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

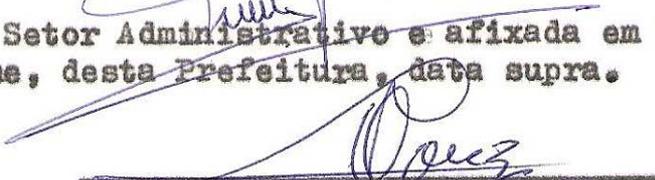
Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da citada Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de Julho de 1.993.


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)